



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 39/2024/REI/IFTO, DE 4 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL PARA ATUAR NOS POLOS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS (UAB/IFTO)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para a função de Tutor Presencial, para atuar nos Polos de Educação a Distância como bolsista do Sistema da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Instituto Federal do Tocantins (UAB/IFTO), considerando a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 10 de abril de 2013; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017; e a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo ficará a cargo da comissão especial instituída para este fim, de acordo com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.2. O presente edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para atuar na função de Tutor Presencial nos polos de apoio presencial do Instituto Federal do Tocantins onde há oferta de cursos pela Universidade Aberta do Brasil (UAB/IFTO), vinculados ao Edital CAPES nº 005/2018, de 1º de março de 2018, e ao Edital CAPES nº 9/2022, de 7 de fevereiro de 2022.

1.3. As atividades que vierem a ser exercidas pelos bolsistas, de acordo com este edital, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017.

1.4. A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

1.5. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFTO não poderão, no ato da contratação, estar afastados e/ou licenciados de suas atividades (Resolução nº 32, CONSUP/IFTO, de 20 de Junho de 2013).

1.5.1. As atividades dos bolsistas selecionados não poderão conflitar com suas atividades regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

1.5.2. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFTO também não poderão ocupar cargo de direção (CD-2 e CD-1) no IFTO. (Resolução nº

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV - estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino, sendo dispensado se o candidato tiver 45 (quarenta e cinco) anos ou mais;
- V - ter formação de nível superior;
- VI - ter experiência mínima de 1 (um) ano comprovada no magistério do ensino básico ou no ensino superior;
- VII - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades, incluindo acompanhamento, monitoria diária dos alunos e participação em reuniões pedagógicas do curso; e
- VIII - ser residente no município onde o polo ofertante está instalado.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

3.1. As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto for exercida a função de tutoria, conforme a Portaria CAPES nº 183, de 2016, e a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, de acordo com critérios e modalidades gerais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2. O valor da bolsa está vinculado à comprovação de experiência no magistério superior, conforme quadro a seguir:

Quadro 1 – Valor de critério para concessão do benefício

Função	Critério para concessão do benefício	Valor/bolsa
Tutor Presencial	Exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou no ensino superior.	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)/mensal

3.3. Os pagamentos de bolsas a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do *campus*/polo de lotação do profissional e serão relacionados com a duração do curso, firmado através do Termo de Compromisso.

3.4. A remuneração não faz jus a períodos de férias, décimo terceiro, períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, adicional noturno, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.

3.5. O afastamento do bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos legais da Universidade Aberta do Brasil e/ou de outras legislações; pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo; por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do programa; e por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente e imediato cancelamento de sua bolsa.

3.6. O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento.

3.7. É vedado o acúmulo de bolsas, conforme art. 1º, § 3º, da Lei nº 11.273, de 2006, com outras oferecidas pelo IFTO ou outro órgão da Rede e-Tec Brasil, UAB ou quaisquer outros programas de fomento, tais como: CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3.8. A concessão de bolsas deste programa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza do Tutor Presencial com as instituições envolvidas.

3.9. É de responsabilidade do candidato declarar que não recebe nenhuma das bolsas citadas no subitem 3.7, bem como responder aos órgãos supervisores, caso estes detectem acúmulo de bolsas, e assumir as devidas consequências cíveis e financeiras, cabendo ao IFTO o direito de encerrar o contrato do candidato.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. As atividades desempenhadas pelo Tutor Presencial devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, presencialmente, no polo de apoio presencial para o qual foi selecionado.

4.1.1. Dentro da disponibilidade de atuação, 4 (quatro) horas devem ser, obrigatoriamente, aos sábados, no polo de apoio presencial, e os demais horários serão distribuídos pela Coordenação do Polo ou Coordenação dos Cursos ao longo da semana.

4.2. São atribuições do tutor presencial:

I - participar da capacitação específica para o desempenho de sua função, quando solicitado;

II - mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas no polo de sua atuação;

III - acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma dos cursos e do polo;

IV - estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;

V - participar da avaliação dos estudantes, sob orientação da coordenação e do professor formador;

VI - participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;

VII - elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar tais relatórios à coordenação do curso;

VIII - elaborar e enviar planos de trabalho mensais constando as atividades previstas em conjunto com a coordenação do curso, as quais serão executadas pelo tutor;

IX - confeccionar relatórios de atividades realizadas segundo planos de trabalho; e

X - apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades pedagógicas do polo, em especial na aplicação de avaliações.

4.3. O horário e o ambiente de atuação dos tutores serão determinados e apresentados pela Coordenação de Polo/Coordenação UAB.

4.4. O bolsista selecionado que não se adequar aos horários ou aos turnos estabelecidos pela Coordenação de Polo/Coordenação UAB deverá ter seu contrato rescindido.

5. DOS POLOS OFERTANTES

POLO /MUNICÍPIO	VAGAS
Alvorada	CR*
Miracema do Tocantins	CR*
Palmeirópolis	CR*

* Cadastro de Reserva

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas de forma *on-line* no período de inscrições estabelecido no cronograma (Quadro 2), exclusivamente por meio do

preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: <http://seletivosead.ifto.edu.br>.

6.1.1. Para acessar o *site*, **substitua HTTPS** por **HTTP** na URL; por exemplo, se a URL for "**https://seletivosead.ifto.edu.br**", altere para "**http://seletivosead.ifto.edu.br**".

6.2. Os documentos devem ser anexados em arquivo único, em formato PDF, respeitando o limite de 12 MB, na seguinte ordem:

- I - Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - Comprovante de residência;
- III - Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- IV - Diploma e histórico de graduação em qualquer área do conhecimento;
- V - Comprovações de titulação, experiência e atividades informados no Quadro de Pontuação para a Prova de Títulos, conforme o Anexo I; e
- VI - Declaração de Conhecimento de Informática em atividades educacionais através de internet (*e-mail*, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, entre outros), conforme o Anexo III.

6.3. O candidato deve preencher de forma *on-line* o Quadro de Pontuação, conforme Anexo I.

6.4. O IFTO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico.

6.5. Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições, será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para o processo seletivo.

6.6. Após a inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos.

6.7. O candidato, no momento da inscrição, deverá optar por apenas um dos polos.

6.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.9. Não será aceita a documentação encaminhada por outros meios que não seja o disponibilizado no subitem 6.1.

6.10. Estarão automaticamente homologadas as inscrições de todos os candidatos que enviarem corretamente sua inscrição dentro do prazo previsto neste edital e cujo arquivo (PDF) esteja legível e não apresente falha técnica em sua abertura.

7. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1. O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

Datas	Atividades
Publicação edital	5/6/2024
Período de divulgação do edital	5/6 a 5/7/2024
Impugnação do Edital	10/6/2024
Período para Inscrições	15/6 a 5/7/2024
Análise curricular e documental	6 a 16/7/2024
Resultado preliminar da análise curricular e documental	17/7/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise curricular e documental	18/7/2024
Resultado da análise de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular e documental	24/7/2024
Divulgação do Resultado Final	26/7/2024
Homologação do resultado final	30/7/2024

7.2. A seleção será realizada em etapa única, constituída da análise curricular e de documentos, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a documentação especificada no Quadro de Pontuação (Anexo I).

7.2.1. A etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, atribuirá pontuação aos candidatos de acordo com os itens previstos no Quadro de Pontuação (Anexo I).

7.3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e entre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

II - maior tempo de experiência de atuação em tutoria presencial na modalidade de educação a distância;

III - maior pontuação obtida em certificado ou declaração de participação em curso para uso do Ambiente Virtual Moodle;

IV - maior titulação.

7.4. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nos incisos I a IV do subitem 7.3, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

7.5. Só serão aceitos diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos de graduação e pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será desclassificado o candidato que:

I - não atenda, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos neste edital;

II - não comprove documentalmente a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais;

III - caso aprovado, não comprove documentalmente ser o candidato convocado;

IV - cometer falsidade ideológica com prova documental; ou

V - não cumpra os prazos definidos segundo o Cronograma (Quadro 2) deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso por meio de preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo II), o qual deve ser assinado, digitalizado e postado no endereço: <http://seletivosead.ifto.edu.br>, no período previsto no cronograma.

9.2. O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a partir da publicação do resultado da análise curricular e de documentos e do resultado final, observado o disposto no art. 66 da Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999.

9.3. A resposta aos recursos serão encaminhadas ao e-mail de cada candidato.

9.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.5. Só serão aceitos recursos enviados através da forma estipulada no subitem 9.1.

9.6. A Comissão responsável por este certame ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos ou situações não previstas neste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os resultados concernentes ao presente processo seletivo, independentemente se de caráter coletivo ou individual, serão informados por meio do *site*: <http://www.ifto.edu.br/uab/editais>, desobrigando o IFTO de fazê-los por outros meios de comunicação.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

10.3. A inexatidão ou a irregularidade de informações apresentadas pelo candidato, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento das normas e informações constantes deste edital, bem como a concordância expressa com seus termos.

10.5. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação apresentada no resultado final, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período de validade deste edital.

10.6. A participação/classificação no presente edital não implica, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.

10.7. No caso da não formação de cadastro de reserva, deverá ser realizado novo processo seletivo.

10.8. A contratação está condicionada ao preenchimento das vagas de estudantes dos cursos propostos pela Universidade Aberta do Brasil no IFTO.

10.9. Para a contratação, deverá ser assinado um **Termo de Compromisso**, juntamente com a apresentação da **documentação original exigida** para exercer a função e a **declaração de não acúmulo de bolsas**.

10.10. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFTO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela comissão especial designada para este certame.

10.12. A validade do presente processo seletivo é de 2 (dois) anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada 1 (uma) vez por igual período.

10.13. Em caso de dúvidas acerca do presente processo seletivo, o candidato deve entrar em contato pelo *e-mail*: **seletivo.uab@ifto.edu.br**, com o assunto: "**SELETIVO DE TUTOR PRESENCIAL**", desobrigando a comissão de fazê-lo por outros meios.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 05/06/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2397265** e o código CRC **C4AD9949**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 39/2024/REI/IFTO, DE 4 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — 6332292200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.003679/2024-16

SEI nº 2397265